

PORTARIA CONSEPE - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

(Estabelece prazos máximos para rotinas acadêmicas)

O Presidente do CONSEPE, Eduardo César Catanozi,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os seguintes prazos máximos e improrrogáveis de rotinas acadêmicas para cursos de graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga:

I – Lançamento de faltas pelos docentes: 15 dias após a aula ter sido ministrada.

II – Requerimento de revisão de faltas pelo discente: 25 dias após a aula ter sido ministrada.

III – Protocolo de Atestados Médicos, em conformidade com as normas institucionais, e de Serviços Militares: 03 dias após a data final expressa no atestado.

IV – Requerimento de revisão de notas (regulares, recuperações e exames) pelo discente: 10 dias após a data final do lançamento de notas, estipuladas no Calendário Acadêmico aprovado por este Conselho.

V – Requerimento de exame especial: 10 dias após a data máxima para entrega de notas de exames finais, prevista no Calendário Acadêmico aprovado por este Conselho.

Art. 2º. Todos os pedidos que não forem protocolados nos prazos acima deverão ser INDEFERIDOS por DECURSO DE PRAZO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, 29 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. Eduardo César Catanozi
Presidente do CONSEPE